



PREFEITURA DE CAÇADOR

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

RDC Nº 10/2020

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO PARA VESTIÁRIOS DO TIME
MANDANTE NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC**

O Prefeito Municipal de Caçador, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, e:

CONSIDERANDO a divergência evidenciada pela Comissão Permanente de Licitação entre o cronograma Físico-Financeiro previsto no anexo III do edital e o prazo de execução dos serviços indicado na minuta de Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que estão superadas todas as fases do processo licitatório e que o cronograma físico-financeiro é utilizado como referência para a realização dos pagamentos dos serviços executados e estabelecer o prazo de execução do objeto licitado;

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever de anular atos eivados de vícios, sendo a divergência indicada pela CPL insanável;

RESOLVE acolher o pedido formulado pela Comissão Permanente de Licitação e **ANULAR** o Processo Licitatório nº 106/2020/RDC nº 10/2020.

Publique-se. Intime-se.

Caçador/SC, 29 de outubro de 2020.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal